GRAVATÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
COMPROMISSO COM AS PESSOAS

**CONTRATO PMG Nº 114/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA ARARIPE COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20**, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário de Administração, o Sr. **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.172.309 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 124.085.224-04, residente e domiciliado no Município Gravatá/PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ARARIPE COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ/MF nº 39.441.689/0001-25**, situada na Rua Tenente Antônio Manoel Filho, n°279, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 380373 – ME-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.019.924-81, residente e domiciliado na Rua Tenente Antônio Manoel Filho, n°279, Nossa Senhora de Fátima, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 069/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº 033/2022 – Pregão Eletrônico nº 017/2022**, devidamente homologado pela autoridade superior em 10/06/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos com e sem motorista para transporte de servidores e colaboradores a serviço da Prefeitura Municipal de Gravatá, estudantes, pacientes para atendimentos médicos especializados, documentos, processos, bens e materiais, bem como apoio às ações de infraestrutura nas áreas urbanas e rurais do município, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nesse instrumento contratual, de acordo com a **Ata de Registro de Preços nº 069/2022**, oriunda do **Processo Licitatório nº 033/2022– Pregão Eletrônico nº 017/2022**.

Nº da Nota de Empenho: _____.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017; 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**



ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481

Assinado de forma digital por ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481
Dados: 2022.06.06 14:07:12 -03'00'

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;

b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal n° 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na Cláusula Primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R$ 1.648.080,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e oitenta reais), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | QUANT. DE VEÍCULOS | QUANT. DIÁRIAS AO MÊS | QUANT. GLOBAL DIÁRIAS | VALOR/ DIÁRIA (R$) | VALOR MENSAL (R$) | VALOR GLOBAL ANUAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Veículo Sedan de médio porte, três volumes, com no máximo 1 (um) ano de fabricação, motor 4 cilindros, potência mínima (ABNT) de 140 CV, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, ABS, air bags e travas elétricas nas quatro portas, devidamente equipado e licenciado segundo as normas do CNT e **com** motorista. | VW VOYAGE-2021 | 3 | 12 | 432 | 373,00 | 13.428,00 | 161.136,00 |
| 11 | Veículo caminhão basculante tipo "toco", com fabricação nacional não inferior a 2012, a diesel, capacidade mínima de 2 passageiros + motorista, devidamente equipado e licenciado nas normas da CNT e **com** motorista. | MB 1319-2012 | 1 | 20 | 240 | 628,75 | 12.575,00 | 150.900,00 |
| 12 | Caminhão basculante tipo truck de 10 m3, fabricação nacional não inferior ao ano de 2012, a diesel, 2 passageiros + motorista, | FORD CARGO 2429-2012 | 3 | 20 | 960 | 590,27 | 35.416,20 | 424.994,40 |



ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481

Assinado de forma digital por ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481
Dados: 2022.06.06 14:07:22 -03'00'

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | dentro das normas da CNT e **com** motorista. | | | | | | | |
| 15 | Retroescavadeira de 70 HP com cabine fechada com ar-condicionado, 4 velocidades, peso operacional de 6500 kg, e **com** operador. | CASE 580M-2015 | 1 | 20 | 240 | 184,00 | 3.680,00 | 44.160,00 |
| 16 | Escavadeira hidráulica com ano de fabricação 2012 ou superior, potência bruta mínima de 180 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,70 metros cúbicos, peso operacional mínimo de 24.000 kg, cabine com ar-condicionado e **com** operador. | CX180C-2012 | 2 | 20 | 480 | 312,50 | 12.500,00 | 150.000,00 |
| 19 | Veículo Utilitário cabine simples duas portas, nacional com no máximo 2 anos de fabricação, para um passageiro + motorista, tração 4 x 4, transmissão mecânica com 5 marchas, a diesel, direção hidráulica, protetor de caçamba, peso bruto 1.100kg, freios ABS, air bags e **sem** motorista. | FIAT STRADA-2020 | 2 | 20 | 480 | 375,00 | 15.000,00 | 180.000,00 |
| 20 | Veículo tipo van, nacional, com no máximo 2 anos de fabricação, no mínimo 3 portas com uma deslizante, 15 passageiros + motorista, movida a óleo diesel, turbinada, transmissão mecânica, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, ABS e **sem** motorista. | FIAT DUCATO 2020 | 1 | 20 | 240 | 459,16 | 9.183,20 | 110.198,40 |
| 23 | Veículo passeio tipo hatch, com ano máximo 1 ano de fabricação, cinco portas, flex, motor 1.0, 5 passageiros, transmissão mecânica 5 marchas, direção hidráulica, ar-condicionado e travas elétricas, devidamente equipado e licenciado segundo as normas do CNT e **com** motorista | VW GOL-2021 | 1 | 20 | 960 | 299,58 | 5.991,60 | 71.899,20 |
| 24 | Caminhão pipa com carroceria tanque para água potável com capacidade de 8.500 litros, a diesel, para 2 passageiros + motorista, devidamente equipado e licenciado nas normas da CNT, fabricação nacional não inferior ao ano de 2012 e **com** motorista. | FORD CARGO-2012 | 1 | 20 | 1.200 | 883,30 | 17.666,00 | 211.992,00 |
| 25 | Caminhão basculante tipo truck de 10 m3, fabricação nacional não inferior ao ano de 2012, a diesel, 2 passageiros + motorista, dentro das normas da CNT e **com** motorista. | FORD CARGO-2012 | 1 | 20 | 960 | 595,00 | 11.900,00 | 142.800,00 |
| TOTAL ANUAL | | | | | | | | R$ 1.648.080,00 |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal acompanhada de boletim de medição atestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481

Assinado de forma digital por ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481
Dados: 2022.06.06 14:07:35 -03'00'

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

| Sigla | Significado / Descrição |
|---|---|
| EM | Encargos Moratórios. |
| N | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. |
| VP | Valor da parcela a ser paga. |
| TX | Percentual da taxa anual = 6% |
| I | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$ |

**PARÁGRAFO QUARTO -** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO -** O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

**UNIDADE GESTORA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE**
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 0206 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020600: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO**
**SUB FUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PROGRAMA: 0408 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMININSTRAÇÃO**
**AÇÃO: GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPESA: 3.3.90.39**
**FONTE DE RECURSO: 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS**

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

É expressamente vedadas à contratada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481

Assinado de forma digital por ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481
Dados: 2022.06.06 14:07:48 -03'00'

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Servidora Sr.ª **KAMILLA LILIANE SILVA CAMPOS**, matrícula n° 101.464. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da Sr.ª **THAYSE MILLENA GOMES DA SILVA**, matrícula n° 95.934, lotadas na Secretaria de Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Atendendo ao que preceitua o artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, a Fiscalização do Contrato ficará a cargo do responsável pela Central de Transportes, que será designado por Portaria do Chefe do Executivo Municipal;

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** À CONTRANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**PARÁGRAFO QUARTO -** A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria de Administração, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na perfeita execução de suas tarefas;

**PARÁGRAFO QUINTO -** A cada entrega ou substituição, o veículo deverá sofrer vistoria prévia, realizada por profissional capacitado indicado pelo Contratante, que verificará o inteiro atendimento às especificações deste termo de referência;

**PARÁGRAFO SEXTO -** Caso aprovado pelo vistoriador, será assinado o Termo de Recebimento de Veículo, condicionante para geração da cobrança contratual;

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** As reprovações de veículos na vistoria devem ser claramente justificadas, reservado ao fornecedor o direito de resposta;

**PARÁGRAFO OITAVO -** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

**PARÁGRAFO NONO -** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**PARÁGRAFO DÉCIMO -** O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço à fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA**:
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Cumprir as obrigações conforme disposto no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE**: Cumprir as obrigações conforme disposto no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481

Assinado de forma digital por ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481
Dados: 2022.06.06 14:08:02 -03'00'

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Pelo atraso na execução do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

II. Pela recusa em iniciar o serviço, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

III. Pela demora em corrigir falhas na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

IV. Pela recusa da contratada em corrigir falhas na execução do serviço, entendendo-se como recusa na execução do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

V. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I. Não celebrar o contrato;

II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

III. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

IV. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

V. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO QUARTO -** As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481

Assinado de forma digital por ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481
Dados: 2022.06.06 14:08:13 -03'00'

Elegem, as partes contratantes, o foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 30 de junho de 2022.

**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**CONTRATANTE**

ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481

Assinado de forma digital por ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ:09101992481
Dados: 2022.06.30 14:09:00 -03'00'

**ANTONIO ERICKSON GOMES DE QUEIROZ**
ARARIPE COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
**CONTRATADA**

**VISTO JURÍDICO**

**TESTEMUNHAS:**

**1.** _____
**CPF:**

**2.** _____
**CPF:**